

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**A CELEBRAR ENTRE**  
**MUNICÍPIO DA BATALHA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA**  
**“FESTA DA SANTÍSSIMA TRINDADE”**  
**Protocolo n.º 63/2023/GAP**

---

**PREÂMBULO**

Considerando,

Que o Município irá celebrar mais uma edição da Festa da Santíssima Trindade, na Vila da Batalha, a qual decorrerá, no presente ano, de 3 a 5 de junho;

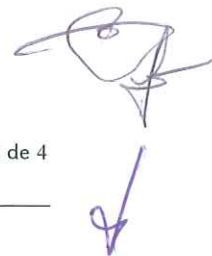
Que a Festa da Santíssima Trindade, que teve origem nos padres Dominicanos que durante séculos viveram no Mosteiro Santa Maria da Vitória, constitui um património cultural e religioso cujas origens se perdem na memória dos tempos e que cabe às atuais e vindouras gerações, preservar, promover e divulgar para que não se percam as referências destas festividades nem se esqueçam as razões da sua génese;

Que estas festividades se realizam, conforme o calendário litúrgico, oito semanas depois do Domingo de Páscoa, altura em que os Batalhenses saem à rua com tabuleiros de bolos e pão como forma de agradecimento pelo milagre ocorrido no longínquo século XVI;

Que, com o intuito de manter viva esta tradição, tendo por base a importância da Festa para a comunidade concelhia e no contributo da mesma para o turismo na nossa região, vem a Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha solicitar ao Município, um apoio financeiro, no valor de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) a título de comparticipação nas despesas relacionadas com a colocação de arcos que irão engalanar as ruas da Vila da Batalha, dando sinais que a vila está em festa, propondo, para o efeito, a realização de um Protocolo de Colaboração;

Que ao abrigo do disposto na alínea e), n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;



---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**A CELEBRAR ENTRE**  
**MUNICÍPIO DA BATALHA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA**  
**“FESTA DA SANTÍSSIMA TRINDADE”**  
**Protocolo n.º 63/2023/GAP**

---

Que ao abrigo do estatuído no artigo 45.º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar no quadro da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas;

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Que por Deliberação n.º 2023/0260/G.A.V., de 5 de junho de 2023, foi decidido atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha uma verba até ao valor de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) a título de participação nas despesas inerentes à realização do evento;

Entre os signatários abaixo designados:

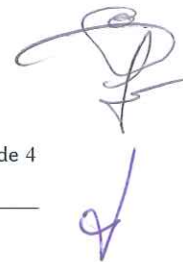
**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICIPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0260/G.A.V., de 5 de junho de 2023, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA**, com sede no Largo Cónego Simões Inácio, 192, 2440-106 Batalha, neste ato legalmente representada pelo **Presidente do Conselho Económico e Paroquial da paróquia da Batalha, Padre Armindo Castelhão Ferreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 05390319 6ZX1, válido até 16/09/2030 e pelo **Tesoureiro, João Pedro Ferreira Jordão**, com o Cartão de Cidadão n.º 12788312 6zx4, válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 24 de 28 de maio de 2023, adiante designado como **FIPB** ou **Segundo Outorgante**.



---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**A CELEBRAR ENTRE**  
**MUNICÍPIO DA BATALHA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA**  
**“FESTA DA SANTÍSSIMA TRINDADE”**  
**Protocolo n.º 63/2023/GAP**

---

**CLÁUSULA 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Primeiro ao Segundo outorgante, de uma verba até ao valor de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), a título de comparticipação, nas despesas inerentes à realização da Festa da Santíssima Trindade, na Vila da Batalha, que decorrerá de 3 a 5 de junho do presente ano, nomeadamente para a colocação de arcos que irão engalanar as ruas da Vila.

**CLÁUSULA 2ª**

**Critérios de comparticipação**

A atribuição da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação das evidências (fotografias da realização do evento, bem como a apresentação dos documentos de despesa).

**CLÁUSULA 3ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA 4ª**

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as partes, cujas atas se anexarão a este documento.

**CLÁUSULA 5ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 do orçamento e na rubrica 1 111 2023/3 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano e dois mil e vinte e três, tendo sido efetuada a R.I. n.º 132 de 26/06/2023, com o lançamento de cabimento n.º

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**A CELEBRAR ENTRE**  
**MUNICÍPIO DA BATALHA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA**  
**“FESTA DA SANTÍSSIMA TRINDADE”**  
**Protocolo n.º 63/2023/GAP**

---

21289. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 224 de 12/07/2023, com o número sequencial de compromisso n.º 28899 de 11/08/2023.

**CLÁUSULA 6ª**

**Publicitação**

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada Outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 11 de agosto de 2023.


**P'lo Primeiro Outorgante,**  
**Município da Batalha**



---

Raul Miguel de Castro

**P'lo Segundo Outorgante,**  
**Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha**



---

Pe. Armindo Castelão Ferreira



---

João Pedro Ferreira Jordão